

**SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE**

**CRENCIAMENTO N° 01/2023**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS CAPACITADOS E INTERESSADOS EM RECEBER DOAÇÃO DE EQUÍDEOS (EQUÍNOS, ASININOS E MUARES) RECOLHIDOS PELO MUNICÍPIO DO RECIFE.**

**A SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL** faz saber aos interessados que se encontra aberto o processo de credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas capacitadas e interessadas em receber doação de equídeos (equínos, asininos e muares) recolhidos pelo Município do Recife nos termos da Lei 16.004/95.

**1 Do Objeto**

1.1 Este Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas Físicas ou Jurídicas capacitadas e interessadas em receber doação de equídeos (equínos, asininos e muares) recolhidos pelo Município do Recife.

**2 Dos Prazos**

2.1 O período de credenciamento e entrega dos documentos, compreenderá o prazo de **11 de Maio de 2023 à 19 de Maio de 2023**.

2.2 Mesmo decorrido o prazo compreendido no item anterior, qualquer interessado poderá apresentar a documentação de credenciamento, a qualquer tempo.

**3 Das Condições de Participação**

3.1. Poderão participar do processo de seleção, Pessoa Física ou Jurídica, capacitadas e interessadas em receber os animais em adoção promovendo legalmente constituídas, que atendam aos requisitos solicitados neste termo.

3.2. Não poderão participar do processo de seleção entidades:

3.2.1. Não constituídas regularmente ou estrangeira sem autorização de funcionamento no Brasil;

**4. Das condições de Credenciamento**

4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) ou Jurídica (CNPJ).

4.2. Prova de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal (inclusive em relação ao INSS, mediante a apresentação de certidão conjunta da RFB e PGNF, nos termos da Portaria MF nº 358/2014), Estadual e Municipal, estas duas, do domicílio ou sede da proponente.

4.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal.

4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,

mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, na forma da Lei Federal 12.440, de 7 de julho de 2011.

- 4.5. Declaração de que não emprega menor, conforme art.7º, da Constituição Federal Brasileira.

## 5. DO LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- 5.1. Os documentos deverão ser entregues nas dependências da Secretaria de Governo e Participação Social, localizado na Av. Cais do Apolo, nº 925, 11º Andar, Bairro do Recife/ Recife-PE, ou **pelo e-mail: [sedahvr@recife.pe.gov.br](mailto:sedahvr@recife.pe.gov.br)** no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, no período descrito no item 02 deste instrumento convocatório;
- 5.2. A entrega dos documentos e declarações implicará no conhecimento e aceitação expressa em tudo o que dispõe este instrumento e o Termo de Referência;

## 6. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

- 6.1 Os documentos entregues serão submetidos à Secretaria Executiva dos Direitos dos Animais, que analisará os documentos e emitirá parecer sobre os documentos apresentados;
- 6.2 A Análise será realizada de acordo com as orientações e diretrizes estabelecidas com base nos critérios constantes neste Edital e seus Anexos;

## 7 Do Resultado do Credenciamento

- 7.1 Os proponentes serão notificados dos resultados das análises dos documentos apresentados além da disponibilização de lista própria publicado no Diário Oficial do Município.

## 8. Dos Recursos

- 8.1 Os recursos poderão ser interpostos, por parte do interessado, no prazo de 02 (dois) dias, a contar do recebimento da notificação do resultado da análise, vedados pedidos genéricos de revisão;
- 8.2 Os recursos deverão ser protocolados nas dependências da Secretaria de Governo e Participação Social, localizado na Av. Cais do Apolo, nº 925, 11º Andar, Bairro do Recife/ Recife-PE, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, até a data prevista no item 8.1;
- 8.3 A decisão sobre o recurso será proferida em até 03 (três) dias, contados do recebimento do requerimento protocolado;
- 8.4 Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo ou apresentados em locais diversos do estipulado neste Edital.

## 9. Das Disposições Gerais

- 9.1 Nenhum interessado poderá alegar o desconhecimento do teor deste Edital ou de qualquer comunicado posterior e regularmente divulgado, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo;

- 9.2 O interessado deverá atender às convocações ou às solicitações de esclarecimentos promovidas pela Segov, sob pena de não análise dos documentos encaminhados;
- 9.3 O interessado deverá manter atualizados seus endereços e dados cadastrais enviados, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização destes;
- 9.4 Os pedidos de esclarecimentos sobre o teor deste Edital deverão ser feitos, exclusivamente pelo e-mail: [sedahvr@recife.pe.gov.br](mailto:sedahvr@recife.pe.gov.br);
- 9.5 Será de inteira responsabilidade dos interessados a validade das informações fornecidas a Secretaria de Governo e Participação Social;
- 9.6 Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Secretaria de Governo ou por delegação;
- 9.7 Integra o presente Edital, como se transcrito fosse e como parte indissolúvel, os seguintes anexos

Anexo I - Termo de Referência  
Anexo II – Minuta do Termo de Adoção  
Anexo III - Declaração

Recife, 10 de Maio de 2023.

**Geraldo Durães de Carvalho**  
Secretário Executivo dos Direitos dos Animais  
Mat. 114.750-1